



PROJETO DE LEI N **DE 2020**
(Deputado Alexandre Frota)

“Determina alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para vídeo games e acessórios da mesma natureza”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Art. 1º Ficam alteradas as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI constantes da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, incidentes sobre os produtos classificados nos códigos abaixo, com a respectiva alíquota:

- a) Código TIPI – 9504.50.00 alíquota 20%
- b) Código TIPI - 9504.50.00 Ex 01 - alíquota 16%
- c) Código TIPI - 9504.50.00 Ex 02 – alíquota 2%

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

JUSTIFICATIVA

O número de praticantes de jogos de vídeo games vem crescendo sobremaneira, de forma que grande parte da população tem neste tipo de atividade uma única opção de lazer durante a pandemia que se instalou no país.

Portanto nada mais justo que uma redução substancial nas alíquotas de impostos. Ademais há de se considerar que um sem número de jogadores deste tipo de modalidade que participam de campeonatos mundo a fora.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões, em de junho de 2021.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219526274500>

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília –DF - Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

